



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 3627/2020/SEFIN-ASPLAN

Ao Senhor

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Nesta

Assunto: **Resposta sobre informações técnicas para elaboração da atualização do PPA 2020-2023 versão 2021 e PLOA 2021.**

Com os nossos cordiais cumprimentos e atendendo ao solicitado no Ofício-Circular 130 (0011843828), encaminhamos abaixo a resposta desta Secretaria de Estado de Finanças.

SOLICITAÇÃO			RESPOSTA
	Folha de Pagamento	Detalhar a folha de pagamento em elemento e subelemento com valores.	Documento SEI ID: 0012086228, 0012086265.
		Informar se haverá para os anos de 2021 à 2023, com seus respectivos valores: progressões, promoções, aumento de teto/piso salariais, entre outros característicos da folha de pagamento da unidade.	Informamos que consta projeto de Lei de atualização das carreiras do grupo TAF aprovado pela MENP aguardando apreciação Legislativa. Contudo há que se observar as restrições impostas pelo advento da LC 173/2020 que criou o auxílio emergencial aos Estados e Municípios por conta da pandemia do covid-19.
2	Despesas da gestão administrativa	Indicar os valores detalhados de cada despesa (despesas correntes e de capital, por elemento de despesa e subelemento).	Documento SEI ID: 0012086220, 0012086265
3	Contratos	Indicar os valores detalhados dos contratos vigentes (elemento e subelemento);	Documento SEI ID: 0012086357

		Indicar os objetos dos contratos, os números dos contratos e o nome dos fornecedores.	Documento SEI ID: 0012086357
4	Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	Segregadas por Fonte de Recurso e natureza de receita, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, bem como ser acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 (três) anos, da metodologia de cálculo e das premissas utilizadas, conforme art. 12 da LC nº 101/2000. Ademais, solicitamos que seja informado o efeito regionalizado, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, segundo exigência do §6º do art. 165 da Constituição Federal.	Documento SEI ID: 0012069648, 0012069654

Cumpra-se informar que algumas das despesas de custeio da unidade não estão hospedadas no programa 1015 - Gestão administrativa do Executivo, por uma maior afinidade aos objetivos programáticos finalísticos ainda que as características da despesa sejam administrativas estas traduzem-se em objetivos próprios da fazenda pública, como, por exemplo, o serviço de arrecadação.

Salientamos ainda que as respostas encaminhadas não correspondem ao planejamento total da unidade, pois, conforme solicitado, nos restringimos a informar as despesas administrativas, contratos e folha de pagamento, de modo que nossas ações finalísticas não foram apresentadas e devem ser, em momento oportuno, enviadas a essa SEPOG conforme solicitação e deslinde do cronograma de elaboração da LOA 2021.

Renovando os votos de estima e consideração nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 19/06/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012086399** e o código CRC **371406FD**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

NOTA TÉCNICA

1. ASSUNTO

Estimativa de receita considerando o impacto do COVID-19 na arrecadação.

2. OBJETIVOS

Estimar o impacto da pandemia provocada pelo COVID-19 na arrecadação com base nas operações registradas em Notas Fiscais.

Estimar a receita orçamentária até dezembro de 2021 para subsidiar a elaboração da LOA 2021.

3. TÉCNICA UTILIZADA

A metodologia para estimativa da receita de ICMS consistiu na coleta de informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e e NFC-e) e de Arrecadação, com os seguintes critérios:

- Notas fiscais autorizadas (CSTAT '100' ou '150')
- Período de março e abril de 2019 e 2020
- Notas de Saídas (nf.co_tp_nf = '1')
- Foram considerados apenas os CFOP's que são computados no cálculo do VAF, com exceção dos CFOP's de transferência, anulação e retorno.
- Para remover prováveis erros nas notas fiscais de produtor rural (REG. 011), foram excluídas as operações com o mesmo CFOP que no mês foram superiores a R\$ 1.000.000,00.

Para estimativa do percentual de faturamento que é convertido em arrecadação e o prazo médio entre o faturamento e a efetiva arrecadação foram adotados, além dos critérios acima, os seguintes:

- Receitas de ICMS (substr(arrec.id_receita,1,1) = '1')
- Exceto receitas de auto de infração (and r.it_co_receita not in ('1735','1812','1819','1823','1835','1840','1956','1980'))
- Apenas situações de lançamento pago e não pago (and arrec.id_situacao in ('00','01','02','03'))
- Data de referência do fato gerador 2019 ou 2020

As demais receitas dos meses de abril a julho foram estimadas da seguintes forma:

- FPE foi mantido igual à arrecadação dos mesmos meses de 2019;
- Foi realizado ajuste na arrecadação de Transferências, Taxas, Emolumentos e de Serviços no mesmo percentual observado de redução do faturamento a partir de 20/03/2020; e
- As demais receitas foram projetadas com a metodologia usual:
 - I. Modelos ARIMA/SARIMA para Série Temporal;
 - II. Modelos de Regressão Linear Estimados por Mínimos Quadrados Ordinários com Arrecadação Mensal;
 - III. Modelos de Regressão Linear Estimados por Mínimos Quadrados Ordinários com Arrecadação Anual e Distribuição Mensal com base na média mensal da arrecadação dos últimos 5 anos; e
 - IV. Estimativa por Extrapolação de Tendência com Base em Indexadores Econômicos Projetados.

Os modelos de regressão ARMA e ARIMA foram criados por Box e Jenkins em 1970 para tentar explicar uma variável de série temporal com base nos seus valores passados. Um modelo autoregressivo de ordem p (AR(p)) pode ser assim representado:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

$$Y_t = \beta_0 + \beta_1 Y_{t-1} + \dots + \beta_p Y_{t-p} + \mu_t \quad (1)$$

Onde β_0 é uma constante, β_0, \dots, β_p são os coeficientes estimados e $\mu_t \sim N(0, \sigma^2)$ tem ruído branco, ou seja, segue distribuição normal, tem média zero e variância constante.

Existe a função AUTO.ARIMA no software R que retorna o melhor modelo arima conforme os ajustes AIC e BIC.

A segunda metodologia utilizada consiste na regressão linear por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) com a arrecadação por mês. Nesse sentido, toma-se como variável dependente a série histórica das receitas arrecadadas, e como variável explicativa o tempo, conforme equação geral abaixo:

$$Y_i = \beta_0 + \beta_1 x_i + \varepsilon_i \quad (2)$$

Onde,

- Y_i é uma variável aleatória (Receita Prevista) que representa o valor da variável resposta (variável dependente) na i -ésima observação;
- x_i representa o valor da variável explicativa (variável independente, variável regressora) na i -ésima observação. Nesse caso, são os anos anteriores;
- ε_i é uma variável aleatória que representa o erro experimental;
- β_0 e β_1 são os parâmetros do modelo, que serão estimados, e que definem a reta de regressão; e
- n é o tamanho da amostra.

A terceira fórmula utiliza o MQO com dados anuais. Nesse caso, a estimativa mensal é obtida multiplicando-se a estimativa anual pela média de arrecadação dos meses dos últimos 5 anos.

Em certos casos, porém, o MQO pode não ser adequado. Quando da criação de um novo código de receita, por exemplo, a amostra pode ser tão pequena ou atípica a ponto de se utilizar a estimativa por extrapolação de tendência com base em indexadores econômicos projetados. Nesse caso, há a multiplicação da série mensal de arrecadação do exercício anterior por $[1 + \text{expectativa de inflação para os 12 meses subsequentes}] * [1 + \text{expectativa de crescimento do PIB para os 12 meses subsequentes}]$. Para tanto, são utilizadas as estimativas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e do Produto Interno Bruto do Brasil (PIB) publicadas no Relatório Focus, do Banco Central do Brasil.

Preferencialmente, adota-se a metodologia I. Porém, se a estimativa obtida com a aplicação da metodologia I ficar fora do intervalo de 10% para mais ou para menos da arrecadação do último exercício, adota-se a metodologia II. Esse processo de escolha ocorre até o último método. Portanto, o método I é preferível ao II, o II é preferível ao III e o III é preferível ao IV.

Por fim, a estimativa é sintetizada em um quadro anual de receitas para a validação individual. Esse ajuste fino é um processo de aplicação do julgamento profissional que exige profundo conhecimento do comportamento da receita e dos riscos fiscais.

A estimativa foi realizada por meio do software R.

4. ANÁLISE DO FATURAMENTO PARA ESTIMATIVA DO ICMS

No dia 20 de março foi publicado o Decreto nº 24.887, declarando a calamidade pública e impondo medidas mais restritivas como o encerramento de atividades e serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, shopping centers, centros comerciais.

No dia 05 de abril foi publicado o Decreto nº 24.919, prorrogando o estado de calamidade pública, tendo em vista o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

No dia 26 de abril foi publicado o Decreto nº 24.979, revogando o Decreto nº 24.919 e mantendo o estado de calamidade pública.

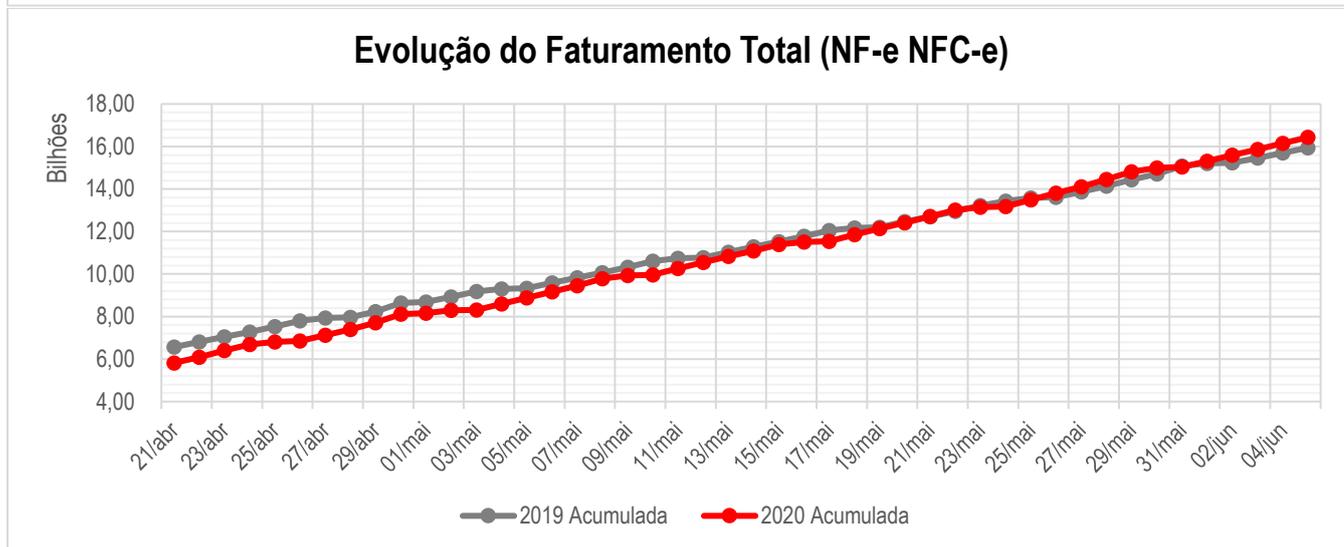
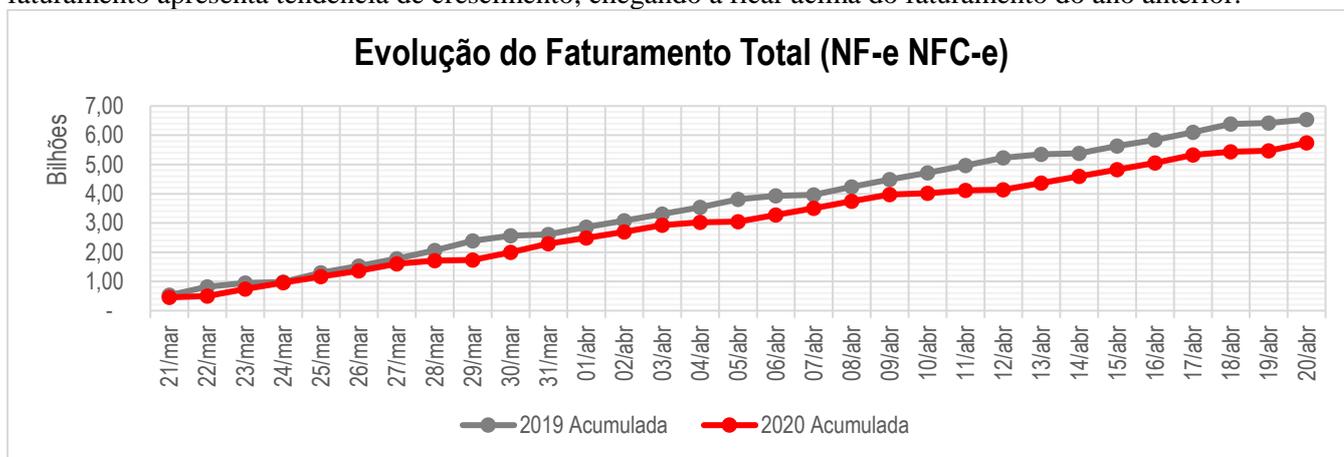
Os Decretos nº 25.113, de 5 junho de 2020, e nº 25.114, de 6 de junho de 2020, ampliaram as medidas de isolamento social, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari.

As figuras a seguir mostram a evolução do faturamento dos contribuintes de ICMS desde o dia 21 de março.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Observa-se que o período de 27 de março a 04 de maio foi o mais afetado pela crise. Desde então, o faturamento apresenta tendência de crescimento, chegando a ficar acima do faturamento do ano anterior.



As figuras abaixo comparam períodos de 7 (sete) dias, com início no sábado e término na sexta-feira. Além disso, cabe destacar que o período de dia 21 de março a 5 de junho de 2019 e de 2020 englobam, ambos, 56 dias úteis. Isto é, o período de análise é de 56 dias úteis em 2019 e de 56 dias úteis em 2020, o que reforça a característica da comparabilidade.

Nos dois períodos anteriores ao dia 21 de março, as empresas e as famílias aumentaram o estoque para enfrentamento da crise, provocando o crescimento das operações.

De 21 a 27/03, período após a entrada em vigor do Decreto nº 24.887/20, de calamidade pública, é o primeiro momento de redução das atividades econômicas, com operações -14,0% abaixo dos valores observados no mesmo período do ano anterior.

De 28/03 a 03/04, segundo período após a entrada em vigor do Decreto nº 24.887/20, de calamidade pública. Nesse momento, observa-se uma queda no faturamento de -13,9%.

De 04/04 a 10/04, terceiro período após a entrada em vigor o Decreto nº 24.887/20 e prorrogação do estado de calamidade pública pelo Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Verifica-se um agravamento da crise, com a queda de -22,2% no faturamento. Até então, é o pior momento da crise.

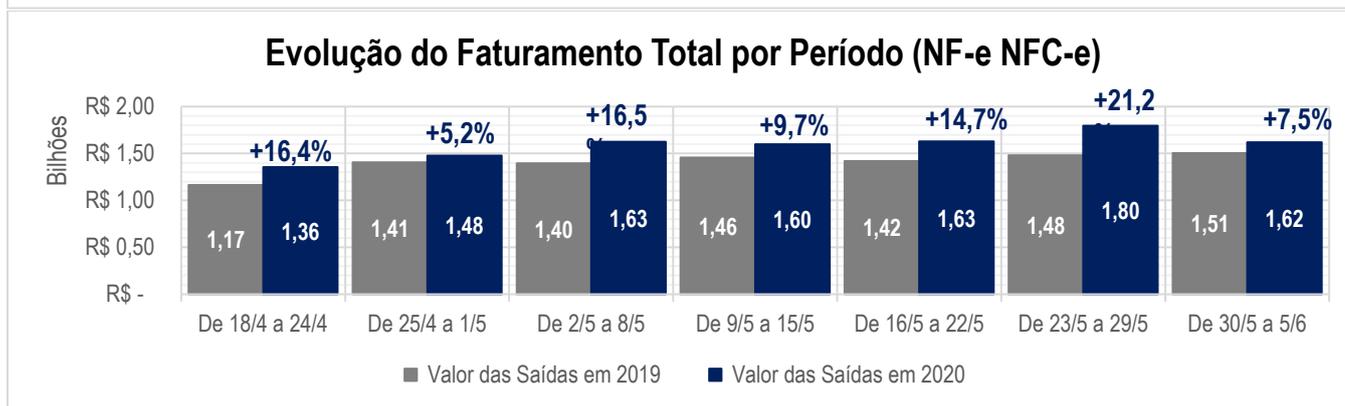
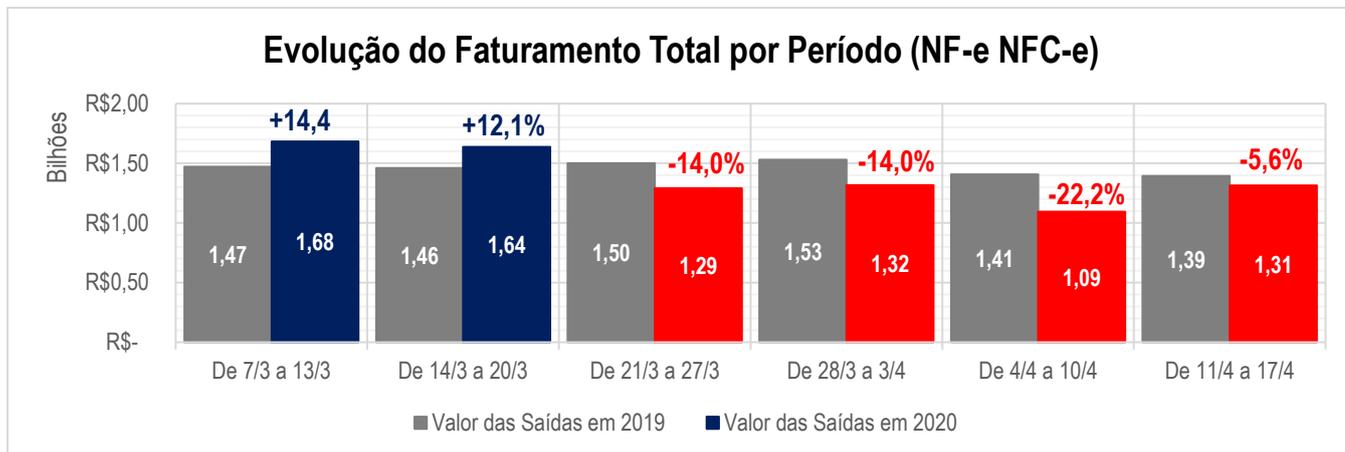
De 11/04 a 17/04, período após a prorrogação do estado de calamidade pública pelo Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020. Nesse momento observa-se uma queda de -5,7% nas transações econômicas, havendo uma expectativa de retorno gradual das atividades econômicas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

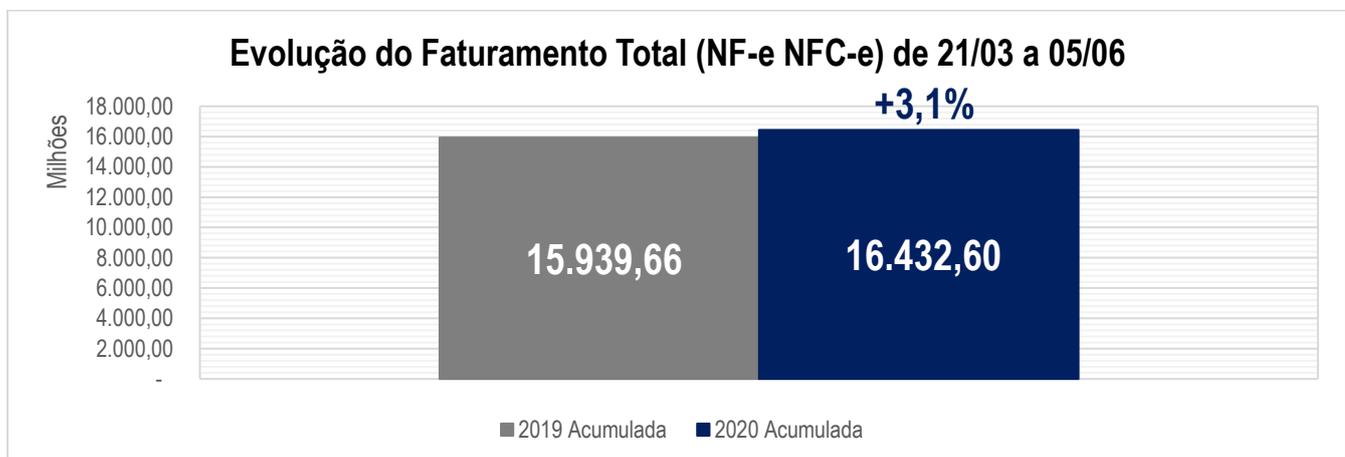
O faturamento está acima do ano passado desde o dia 20/abr. Assim, observa-se o crescimento do faturamento de 16,4% de 18 a 24/4; de 5,2% de 25/4 a 1/5; de 16,5% de 2 a 8/5; de 9,7% de 9 a 15/5; de 14,7% de 16 a 22/5; de 21,2% de 23 a 29/5; e de 7,5% de 30/5 a 5/6.

Esse crescimento do faturamento é importante para o enfrentamento de uma potencial segunda onda de contágio e, conseqüentemente, a intensificação de medidas de distanciamento social.



A figura a seguir mostra que o faturamento acumulado a partir de 21 de março está +3,1% acima do ano anterior. É a primeira semana em que o faturamento acumulado supera o do ano anterior.

É importante comparar essa informação ao faturamento acumulado de 21/3 a 8/5 (queda de -2,8%), de 21/3 a 1/5 (queda de -5,9%), de 21/3 a 22/4 (queda de -10,4%) e de 21/3 a 22/5 (crescimento de +0,5%), apresentados nos relatórios anteriores.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

A estimativa de impacto foi realizada considerando o faturamento desde 21/03/2020, o crescimento da inadimplência em 5%, os efeitos da Medida Provisória nº 950/2020 e a prorrogação do prazo de vencimento do ICMS de substituição tributária na entrada, diferencial de alíquotas do simples nacional e antecipado (Decreto nº 24.909, de 27 de março de 2020), a **estimativa de impacto na arrecadação de ICMS é de -9,6% em junho e de -13,2% em julho.**

Essa estimativa é mais otimista que a anterior por dois motivos: 1) o setor de combustíveis e lubrificantes tem iniciado um processo de estocagem para o período de seca do rio madeira; e 2) os setores econômicos (com exceção dos setores de combustíveis e lubrificantes) apresentaram resultados acima da expectativa nos meses anteriores, o que influencia automaticamente o resultado do modelo.

No mês de julho de 2020, há previsão de saída de combustíveis e lubrificantes de Rondônia superiores ao mês de junho, o que deve provocar um resultado pior na arrecadação de ICMS nesse setor. Além disso, considerando que julho de 2019 (com relação ao anterior) teve um crescimento sustentado pelo setor terciário, especialmente o comércio varejista e atacadista, e considerando que a expectativa para as férias de julho é ainda de isolamento social, a arrecadação de ICMS em julho de 2020 deve ser relativamente pior que no mês de junho de 2020.

Tabela 1. Estimativa de Impacto da Crise do COVID-19 na Arrecadação de ICMS nos Próximos 2 Meses

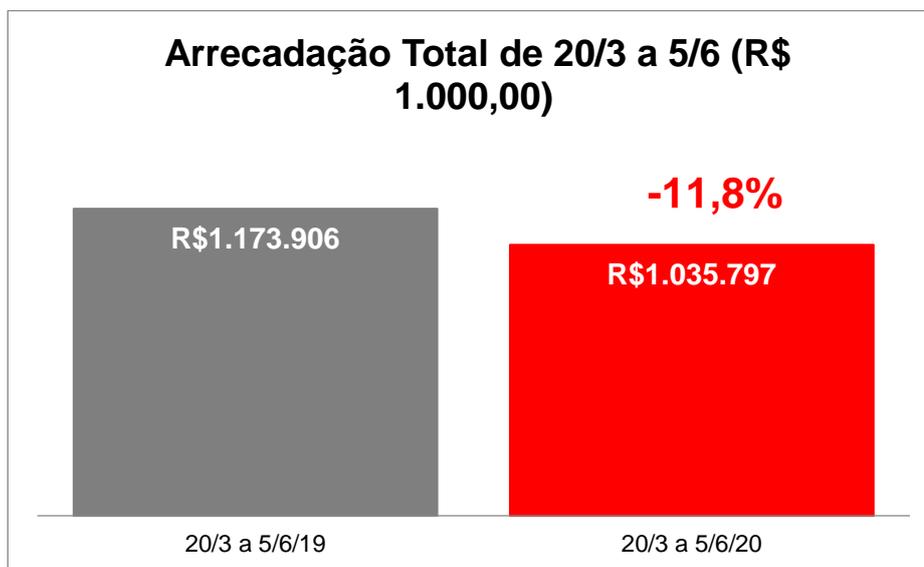
ARRECAÇÃO	RECEITA MÉDIA 2019	IMPACTO			
		JUNHO (%)	JUNHO (R\$)	JULHO (%)	JULHO (R\$)
ICMS SEM COMB. (PRINCIPAL + MULTAS + JUROS)	252.471.215	-9,1%	- 23.037.297	-10,8%	- 27.331.466
COMBUSTÍVEIS (ICMS + FITHA)	85.746.173	-11,0%	- 9.432.079	-20,0%	- 17.149.235
ICMS TOTAL	338.217.388	-9,6%	- 32.469.376	-13,2%	- 44.480.701

5. ANÁLISE DA ARRECAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE OUTRAS RECEITAS

Inicialmente, é importante esclarecer há duas formas de analisar o impacto na arrecadação, quais sejam:

- comparação entre a arrecadação efetiva de 2019 e a arrecadação efetiva de 2020; e
- comparação entre a arrecadação efetiva de 2019 e a arrecadação projetada para 2020 – conforme a tendência de crescimento.

Ao se utilizar o método descrito o item “a”, observa-se que a arrecadação efetiva desde o dia 20 de março de 2020 teve um **impacto negativo na ordem de -12,8%**. Sabe-se que até o dia 22/5, a arrecadação havia caído -12,1%.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Entretanto, para que essa análise seja completa, é imprescindível considerar a tendência de crescimento da arrecadação verificados no período anterior à pandemia.

Essa tendência de crescimento é um fator relevante, tanto é assim que as metas de arrecadação (estabelecidas pela Coordenadoria da Receita Estadual, por meio Resolução nº 001/2020/GAB/CRE) foram atingidas com folga nos meses de janeiro, fevereiro e março.

Sabe-se que a meta de crescimento das receitas de ICMS, IPVA, ITCD, incluindo multas de mora, correção monetária, juros de mora e dívida ativa, foi de 6,5% e que a arrecadação de ICMS, IPVA, ITCD, incluindo multas de mora, correção monetária, juros de mora e dívida ativa, de janeiro a março, cresceu 14,7%, o que corresponde a R\$ 147,4 milhões.

Portanto, considerando a tendência de manutenção desse crescimento econômico (14,7%), ou mesmo considerando o cenário de alcance da meta de arrecadação (6,5%), verifica-se que a queda na arrecadação é superior que -11,8%.

Tabela 2. Principais Receitas Arrecadadas de 20/3 a 5/6 de 2019 e 2020 (Unidade: R\$ 1.000,00)

CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA	20/3 a 5/6/19	Part. %	20/3 a 5/6/20	Δ %
1. ARRECADAÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS				
1.1 ICMS	813.960	69,6%	720.903	-11,4%
1.1.1 ICMS SEM REPASSE DO SIMPLES NACIONAL	796.988	68,6%	710.364	-10,9%
1.1.2 SIMPLES NACIONAL - REPASSE	16.972	1,0%	10.539	-37,9%
1.2 IPVA	91.262	7,2%	74.941	-17,9%
1.3 ITCD	3.610	0,3%	3.380	-6,4%
1.4 FUNDOS	36.523	2,5%	25.844	-29,2%
1.5 OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	86.792	9,0%	93.187	7,4%
1.6 RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	141.760	11,3%	117.542	-17,1%
TOTAL DA ARRECADAÇÃO	1.173.906	100,0%	1.035.797	-11,8%

Detalhamento da Arrecadação de 20/3 a 5/6 (R\$1.000,00)



No período de calamidade pública (a partir de 20/3), observa-se uma queda generalizada nas receitas, exceto em outras receitas tributárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

A queda na arrecadação de ICMS foi de -11,4%. Entretanto, essa queda deve ser mais elevada nos próximos períodos, tendo em vista que as receitas que apresentam os piores desempenhos (substituição tributária e antecipado, principalmente) representam o início da cadeia produtiva no Estado.

Com relação ao IPVA, que sofreu redução de -17,9%, observa-se que a maioria dos contribuintes suspendeu a aquisição de veículos novos, uma vez que a receita com o primeiro emplacamento caiu -51,2%.

A arrecadação dos fundos ficou dividida. Os seguintes fundos aumentaram: 1) FGPPP - FUNDO GARANTIDOR DE PPP e 2) FUNCAFÉ-Vinculado a SEAGRI.

Por sua vez, a arrecadação dos seguintes fundos sofreu redução: 1) FITHA-Vinculado a DER, 2) FECOEP-Vinculado a SEAS, 3) FUNDAT-Vinculado à SEFIN, 4) PRÓ-LEITE-Vinculado a SEAGRI e 5) FIDER-Vinculado ao CONDER.

6. CENÁRIOS ECONÔMICOS E ESTIMATIVA DE IMPACTO NA ARRECADAÇÃO

A Instituição Fiscal Independente do Senado Federal elaborou o Relatório de Acompanhamento Fiscal, de maio de 2020¹, contendo 4 (quatro) cenários macroeconômicos para o PIB, os quais serão adotados com adaptações nesta nota técnica:

Tabela 3. Projeções Macroeconômicas da IFI/Senado Federal

	Variação contra o trimestre anterior (com ajuste sazonal)				Crescimento no ano
	1T20	2T20	3T20	4T20	2020
Trajectoria 1 (cenário base da IFI)	-1,0%	-5,5%	4,3%	0,5%	-2,2%
Trajectoria 2 (cenário pessimista da IFI)	-1,5%	-8,0%	3,0%	0,2%	-5,2%
Trajectoria 3 (1T e 2T ajustados aos dados de alta freq. até abril; 3T e 4T como o base)	-1,0%	-9,9%	4,3%	0,5%	-5,5%
Trajectoria 4 (1T e 2T ajustados aos dados de alta freq. até abril; 3T e 4T variação nula)	-1,0%	-9,9%	0,0%	0,0%	-7,5%

Elaboração IFI, a partir de dados do IBGE.

Este relatório adotou a estimativa de IPCA e do PIB no cenário base do Relatório Focus/BCB de 22/05/2020. Os cenários otimista e pessimista do PIB correspondem à Trajetória 1 e 4 do Relatório do IFI/Senado, respectivamente.

Portanto, utilizando o PIB e o IPCA na estimativa das receitas orçamentárias, o cenário base prevê queda de -2,2 no PIB e inflação de 2,5% até o final de 2020. No cenário otimista, o PIB cresce 0,5% e a inflação alcança 2,7% no ano de 2020. Por fim, no cenário econômico pessimista, o PIB sofre redução de -5,2% e a inflação chega a 1,7% em 2020.

A estimativa da fonte 100 (recursos ordinários do Tesouro no exercício presente), conforme os cenários macroeconômicos e desconsiderando qualquer ajuda financeira da União, consta da tabela abaixo.

Tabela 4. Cenários Econômicos e Estimativa de Impacto na Receitas da Fonte 100 em 2020 sem Complemento de FPE e sem Auxílio Financeiro da União

Cenários	IPCA 2020	PIB 2020	Arrecadação 2019 (Fonte 100) - A	LOA 2020	Estimativa - B	Impacto - C = B/A-1
Pessimista	1,57%	-7,50%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	4.956.706.569,00	-6,5%

¹ O Relatório de Acompanhamento Fiscal de 2020 (IFI/Senado Federal) pode ser acessado em: <https://www12.senado.leg.br/ifi/relatorio-de-acompanhamento-fiscal>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Base	1,57%	-5,89%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.042.980.056,00	-4,9%
Otimista	1,57%	-2,20%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.240.712.459,00	-1,2%

Na projeção anterior, a fonte 100 sofreria retração de -1,9% no cenário otimista, -5,6% no cenário base e -7,2% no cenário pessimista. Neste relatório, a estimativa está sendo revisada para -1,2% no cenário otimista, -4,9% no cenário base e -6,5% no cenário pessimista.

É importante ressaltar que o primeiro relatório previu queda nas receitas correntes da fonte 100 deduzida de FUNDEB e participação dos municípios de -10,9% em abril. Os dados da arrecadação do DIVEPORT/SEFIN, extraídos no dia 10/05/2020, mostraram uma variação de -11,8% (R\$ -71,8 milhões).

Por sua vez, o relatório anterior previa queda nas receitas da fonte 100 de -12,5% (arrecadação de R\$ 410,3 milhões). Nesse mês, os dados do DIVEPORT/SEFIN, extraídos no dia 8/6/2020, mostram que arrecadação da fonte 100 deduzida de FUNDEB e participação dos municípios foi de R\$ 413,0 milhões (queda de -12,0%).

A tabela a seguir mostra a estimativa de receita da fonte 100 (já deduzida de repasse aos municípios e ao FUNDEB), considerando a complementação do FPE para manter os repasses de 2019. Nesse caso, vale ressaltar que as perdas de FPE de Rondônia em março e abril já foram compensadas pela União.

Tabela 5. Cenários Econômicos e Estimativa de Impacto na Receitas da Fonte 100 em 2020 com Complemento de FPE, mas sem Auxílio Financeiro da União

Cenários	IPCA 2020	PIB 2020	Arrecadação 2019 (Fonte 100) - A	LOA 2020	Estimativa - B	Impacto - C = B/A-1
Pessimista	1,57%	-7,50%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.054.335.317,00	-4,7%
Base	1,57%	-5,89%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.142.308.072,00	-3,0%
Otimista	1,57%	-2,20%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.343.935.070,00	0,8%

Por fim, com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Rondônia foi beneficiada com uma ajuda financeira da União para enfrentamento à Covid-19 no valor total de R\$ 441.767.929,83, sendo R\$ 335.202.786,54 na fonte 100 e R\$ 106.565.143,29 vinculados à saúde e à assistência social.

Tabela 6. Cenários Econômicos e Estimativa de Impacto na Receitas da Fonte 100 em 2020 com Compensação de FPE e ajuda financeira da União

Cenários	IPCA 2020	PIB 2020	Arrecadação 2019 (Fonte 100) - A	LOA 2020	Estimativa - B	Impacto - C = B/A-1
Pessimista	1,57%	-7,50%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.383.803.575,00	1,5%
Base	1,57%	-5,89%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.477.510.859,00	3,3%
Otimista	1,57%	-2,20%	5.303.649.950,00	5.308.699.081,00	5.692.280.969,00	7,3%

Observa-se que, independente do cenário macroeconômico, a ajuda financeira da União e o complemento de FPE devem fazer com que a arrecadação da fonte 100 (já deduzida de FUNDEB e repasse aos municípios) de 2020 seja superior à arrecadação de 2019.

Cabe destacar que a análise em tela é feita sob uma ótica de curto prazo, isto é, até o final de 2020, quando a ajuda financeira da União será considerada concluída. Entretanto, esse auxílio é para o enfrentamento de um problema que provocará efeitos em exercícios futuros.

O princípio da prudência ensina que receitas esporádicas devem ser utilizadas para fazer frente às despesas esporádicas. Entretanto, observa-se nesse contexto que as receitas de transferência da União estão previamente definidas e limitadas ao ano de 2020, ao passo que as despesas de Rondônia com o enfrentamento da crise e, por consequência da própria crise, a queda na arrecadação de Rondônia sofrerão efeitos ainda indefinidos e por prazo indeterminado.

A tabela 4, acima, mostrou que o cenário base sem complemento de FPE e sem ajuda financeira da União é de queda de -4,9% na fonte 100 (já deduzida de FUNDEB e repasse aos municípios) até o final de 2020. Por sua vez, com a ajuda financeira e complemento de FPE, o cenário base é de crescimento de 3,3% no ano de 2020.

Considerando o cenário base com FPE e auxílio financeiro da União, foi elaborado o quadro anexo a esta nota técnica, o qual demonstra as receitas por mês, fonte, natureza de receita e unidade orçamentária. Nesse cenário,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

as receitas da fonte 100 deduzidas de FUNDEB e participação dos municípios devem apresentar as seguintes variações em relação ao mesmo mês do ano anterior:

- +13,7% em junho (R\$ +58,7 milhões);
- +12,6% em julho (R\$ +51,8 milhões);
- +13,4% em agosto (R\$ +58,1 milhões);
- +19,5% em setembro (R\$ +82,6 milhões);
- -0,6% em outubro (R\$ -2,4 milhões);
- -8,3% em novembro (R\$ -36,6 milhões);
- -7,2% em dezembro (R\$ -39,9 milhões).

Com isso, as receitas da fonte 100 deduzidas de FUNDEB e participação dos municípios devem crescer em termos nominais 3,8% em 2020 e 2,8% em 2021, em relação ao ano imediatamente anterior.

À apreciação superior.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2020.

PROG	P/A	FONTE_COMPLETA	NATUREZA	SUB ELEMENTO	LOA 2021
1015	2091	0100000000	339049	01	1.035.557,77
1015	2091	0100000000	339093	05	890.931,22
1015	2091	0100000000	339046	01	230.050,00
1015	2091	0100000000	339019	01	99.510,00
1015	2234	0100000000	319096	01	143.475,23
1015	2234	0100000000	319011	01	60.354.066,90
1015	2234	0100000000	319011	03	347.616,35
1015	2234	0100000000	319011	04	14.399,94
1015	2234	0100000000	319011	06	2.281.910,89
1015	2234	0100000000	319011	08	6.033.373,69
1015	2234	0100000000	319011	16	96.254.575,29
1015	2234	0100000000	319011	17	1.081.639,46
1015	2234	0100000000	319011	21	10.953.364,23
1015	2234	0100000000	319011	30	4.019.872,30
1015	2234	0100000000	319012	01	1.077.536,01
1015	2234	0100000000	319012	16	211.255,45
1015	2234	0100000000	319013	02	1.047.162,99
1015	2234	0100000000	319012	22	36.986,69
1015	2234	0100000000	319013	19	7.594,86
1015	2234	0100000000	319013	29	8.820,01
1015	2234	0100000000	319013	99	11.165,45
1015	2234	0100000000	319113	01	17.927.481,92
1015	2234	0100000000	319005	01	3.709,69
1015	2234	0100000000	319016	11	9.025,45
1015	2234	0100000000	319016	02	61.734,72
1015	2234	0100000000	319011	60	3.698,88
1015	2234	0100000000	319011	61	7.039,42
1015	2234	0100000000	319012	08	115.285,01
				TOTAL FOLHA	204.268.839,82

PROG	P/A	FONTE_COMPLETA	NATUREZA	SUB ELEMENTO	LOA 2021
1015	2087	0100000000	339014	14	577.500,00
1015	2087	0100000000	339014	15	141.750,00
1015	2087	0100000000	339030	16	120.750,00
1015	2087	0100000000	339030	17	21.000,00
1015	2087	0100000000	339030	22	21.000,00
1015	2087	0100000000	339030	26	26.250,00
1015	2087	0100000000	339030	28	14.700,00
1015	2087	0100000000	339030	36	15.750,00
1015	2087	0100000000	339030	44	3.675,00
1015	2087	0100000000	339030	96	84.000,00
1015	2087	0100000000	339030	99	3.150,00
1015	2087	0100000000	339030	04	5.250,00
1015	2087	0100000000	339030	07	42.000,00
1015	2087	0100000000	339033	1	210.000,00
1015	2087	0100000000	339036	15	136.500,00
1015	2087	0100000000	339036	45	333.900,00
1015	2087	0100000000	339039	10	94.500,00
1015	2087	0100000000	339039	17	15.750,00
1015	2087	0100000000	339039	19	73.500,00
1015	2087	0100000000	339039	41	6.300,00
1015	2087	0100000000	339039	43	525.000,00
1015	2087	0100000000	339039	44	49.350,00
1015	2087	0100000000	339039	47	189.000,00
1015	2087	0100000000	339039	48	840.000,00
1015	2087	0100000000	339039	58	102.900,00
1015	2087	0100000000	339039	77	3.255.000,00
1015	2087	0100000000	339039	78	1.380.750,00
1015	2087	0100000000	339039	91	6.300,00
1015	2087	0100000000	339039	96	63.000,00
1015	2087	0100000000	339039	99	336.000,00
1015	2087	0100000000	339039	06	1.575.000,00
1015	2087	0100000000	339041	01	1.050.000,00
1015	2087	0100000000	339092	99	52.500,00
1015	2087	0100000000	339093	03	6.258,15
1015	2087	0100000000	339147	01	12.755,75
2007	3013	0100000000	339039	81	4.882.500,00
2007	3013	0100000000	339039	99	1.417.500,00
2008	3018	0100000000	339014	15	52.500,00
2008	3018	0100000000	339033	01	52.500,00
2008	3018	0100000000	339039	48	157.500,00
2008	3018	0100000000	339039	63	105.000,00
2008	3018	0100000000	339040	03	1.050.000,00
2131	3022	0100000000	339040	12	159.600,00
2131	3022	0100000000	339040	23	23.100,00
2131	3022	0100000000	339040	99	161.700,00
2131	3022	0100000000	339040	03	362.250,00
2131	3022	0100000000	339040	05	3.937.500,00
Total Administrativo					23.752.688,89